



CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A
EMPRESA LAGO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO, Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, inscrito sob o CPF nº 628.368.463-72 e a empresa LAGO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.429.390/0001-15, com sede na RUA BENEDITO LEITE, Nº44, CENTRO, IMPERATRIZ-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) EVERTON DA COSTA LAGO, inscrito sob o CPF nº 020.833.273-14, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente da adesão de ata de registro de preços nº 001/2025, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 004/2025** do município de Cidelândia - MA e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços mencionada, visando a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações, quantidades e preços registrados na referida ata.
- 1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 286.192,35 (duzentos e oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição Dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Adaptador USB Wireless 300Mbps.	Unidade	20	32,64	652,80
2	Cabo rede 8 vias categoria 5e – caixa c/ 300m.	Caixa	10	311,40	3.114,00
3	Cabo USB 1,5M Especificação: Cabo USB A+B para impressoras, compatível com USB 1.1 e 2.0.	Unidade	40	9,56	382,40
4	Copiadora monocromática com capacidade de até 4.700 páginas. impressão até 40 ppm. copia, scaneia e digitaliza. fax opcional. resolução máxima impressão 1200 x 1200 dpi. tela touch screen 10.1". interface ethernet 10/100/1000base-tx.	Unidade	11	2.049,19	22.541,09

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



	velocidade de digitalização 110-ipm simples e 180-ipm duplex. área de digitalização 297 mm. zoom 25% a 400%. duplex automático. vidro de exposição a3. alimentação 120v – 127v, 60hz, 12ª.				
5	CPU Core I5 3.9Ghz+Placa Mãe 1151 Mem. 8Gb + HD 500GB+Gravadora DVD+Gabinete ATX+Teclado USB +Mouse USB+Cx de som +Cabo de força.	Unidade	19	870,00	16.530,00
6	Estabilizador 2000VA com conversor e estabilizador de rede de alto desempenho. Garantia 12 meses.	Unidade	30	620,00	18.600,00
7	Estabilizador 1.000VA com conversor e estabilizador de rede de alto desempenho tensão 110/220V. Garantia 12 meses.	Unidade	30	200,00	6.000,00
8	Fonte ATX 500W Real Com Cabo.	Unidade	15	150,54	2.258,10
9	Fonte ATX 600W Real Com Cabo.	Unidade	15	281,87	4.228,05
10	HD de 240 GB SSD.	Unidade	20	104,75	2.095,00
11	HD de 480 GB SSD.	Unidade	20	135,00	2.700,00
12	HD Externo 01TB 2.5 USB 3.0.	Unidade	15	219,25	3.288,75
13	HD Externo 02TB 2.5 USB 3.0.	Unidade	15	300,00	4.500,00
14	Memória DDR4 4GB 2133MHZ PC 15288.	Unidade	30	117,73	3.531,90
15	Microcomputador com processador i5 soquete 1151 3.0ghz/6mb (ou compatível), placa mãe soquete 1151 som, vídeo e rede on-board, hd interno do tipo sata de 1TB, memória DDR 4GB, gravador de DVD, mouse óptico USB, teclado multimídia USC, caixa som USB 3W RMS USB, monitor LED 15.6”.	Unidade	7	1.410,00	9.870,00
16	Microcomputador com processador i5 soquete 1151 3.0ghz/6mb (ou compatível), placa mãe soquete 1151 som, vídeo e rede on-board, hd interno do tipo sata de 1TB, memória DDR 4GB, gravador de DVD, mouse óptico USB, teclado multimídia USC, caixa som USB 3W RMS USB, monitor LED 15.6”.	Unidade	2	1.410,00	2.820,00
17	Microcomputador completo, monitor 15”, teclado e mouse processador intel core i3 com 4 GB de memória ram DR3 HD de 500 GB, drive de CD/DVD.	Unidade	15	2.000,00	30.000,00

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



18	Monitor LED 21,5' ou 23,6' – Especificação: Monitor de vídeo em LCD com conexões VGA, DVI e out com frequência de 60Hz e suporte para até 32bits de cores. Garantia 12 meses.	Unidade	20	650,00	13.000,00
19	Multifuncional com tanque tinta. resolução de hardware 600x1200 DPI, aceita papel A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, área máxima de impressão 21,6 X 29,7 CM, tecnologia de impressão micropiezo de 4 CORES. Alimentação Bivolt.	Unidade	20	800,00	16.000,00
20	Multifuncional laser com ciclo mensal de 50.000 cópias. resolução mínima de 1200 x 600 DPI, cópias duplex, memória 512MB, impressão em preto e branco de 42 PPM, bandeja para até 250 folhas. conexão wifi. copia, imprime e digitaliza.	Unidade	15	950,00	14.250,00
21	NOBREAK 700VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 700 Wats e autonomia de até 15 minutos. Garantia 12 meses.	Unidade	25	406,93	10.173,25
22	NOBREAK 2200VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 2200 Wats e autonomia de até 15 minutos. Garantia 12 meses.	Unidade	15	1.383,23	20.748,45
23	NOBREAK 2200VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 2200 Wats e autonomia de até 15 minutos. Garantia 12 meses.	Unidade	5	1.490,00	7.450,00
24	NOBREAK 1200VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 1200 Wats e autonomia de até 15 minutos. Garantia 12 meses.	Unidade	15	879,00	13.185,00
25	NOTEBOOK com Intel Core i5 3MB L3 Cache 4GB DDR3 HD 500GB ou 1TB TELA de 14" LED c/Web Cam Leitor de cartão Windows 10 Garantia 12 Meses.	Unidade	5	2.490,00	12.450,00
26	NOTEBOOK com Intel Core i7 3MB L3 Cache 8GB DDR3 HD 1TB, Tela de 15,5" LED C/Web Cam Leitor de	Unidade	2	3.920,00	7.840,00



	cartão Windows 10 Garantia 12 Meses.				
27	PEN DRIVE 16GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 16 (dezesesseis) Gigabytes em dados, USB 2.0.	Unidade	40	30,32	1.212,80
28	PEN DRIVE 32GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 32 (trinta e dois) Gigabytes em dados, USB 2.0.	Unidade	25	33,96	849,00
29	Placa de rede wireless 300MBPS TLWN951N adaptador wireless PCI DRAFT N.	Unidade	25	167,54	4.188,50
30	Placa mãe com soquete 1151 DDR3, on board som, vídeo e rede. 6ª geração.	Unidade	20	284,32	5.686,40
31	Placa mãe gigabyte para intel, GAH81M-H LGA 1150.	Unidade	20	231,28	4.625,60
32	Processador AMD FX-8350 vishera 4.0GHZ (4.2GHZ turbo) 8MB AM3 FD8350FRHKBOX.	Unidade	20	298,33	5.966,60
33	Processador com soquete 1151 e núcleo dual core 3.5GHZ/3MB 7ª geração.	Unidade	20	290,00	5.800,00
34	Roteador wireless 300mbps.	Unidade	15	121,76	1.826,40
35	SCANNER PROFISSIONAL Especificação: Scanner profissional de mesa – Máxima resolução 600X600DPI – Conexão USB – Compatibilidade: Microsoft Windows – Profundidade de cores 48bits.	Unidade	2	2.568,18	5.136,36
36	TECLADO USB Especificação: Teclado com keypad numérico e no padrão ABNT2 Brasileiro, função multimídia e conexão USB 2.0.	Unidade	90	29,91	2.691,90
Valor Total					286.192,35

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2025, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



02	<i>Poder executivo</i>
03	<i>Sec. De admin. Planejamento e finanças</i>
04	<i>Administração</i>
122	<i>Administração geral</i>
0002	<i>Apoio administrativo</i>
2006	<i>Manutenção da secretaria de administração</i>
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e material permanente</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS



19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), 04 de fevereiro de 2025.

Chrosthof Vargas Sampaio
CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário(a) Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Contratante

Evertton da Costa Lago
EVERTON DA COSTA LAGO
Representante Legal da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____